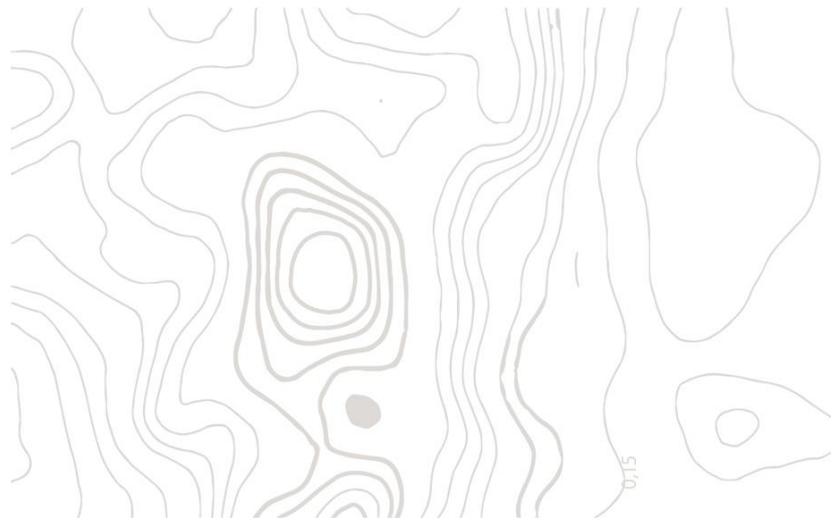




Política de Investimentos de Pessoas
Vinculadas
Outubro/2020



FOLHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Política de Investimentos de Pessoas Vinculadas
Elaborador	Bruna Veiga
Aprovador	Fabio Maeyama
Data da Aprovação	31/10/2020
Data da Próxima Revisão	31/04/2021
Área Proprietária da Política	Compliance e riscos operacionais
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	Instruções nº 558/2015 da Comissão de Valores Mobiliários e Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento e de Gestor de Patrimônio.

1. Introdução

- 1.1. A Política de de Investimentos de Pessoas Vinculadas (“Política”) é parte integrante do Código de Governança Corporativa (“Código”) da Geo Capital Gestora de Recursos Ltda (“Geo Capital”).
 - 1.2. Fica eleito o sócio Fabio Maeyama, Diretor da Geo Capital, como responsável pelo disposto, em atendimento do disposto na Instrução CVM nº 558, artigo 4º, inciso IV, estando este devidamente registrado no estatuto da empresa.
 - 1.3. As atividades desenvolvidas pelo Compliance não estarão subordinadas, em qualquer hipótese, à área de gestão de recursos ou área de distribuição, conforme disposto na Instrução CVM nº 558 de 2015, artigo 4º, parágrafo 3º incisos I e II.
- 1.1 A política dispõe sobre os critérios que orientam os investimentos pessoais dos Colaboradores da Geo Capital (“Política de Investimentos Pessoais”). As disposições aqui listadas devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer Colaborador da Geo Capital diretamente ou indiretamente no mercado financeiro de capitais, bem como através de terceiros ou qualquer pessoa jurídica a ele vinculada.
 - 1.2 Ao aderir a presente política os Colaboradores reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita de acordo com as regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações efetuadas em nome dos Colaboradores ou das pessoas listadas no item 8.2 acima devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Geo Capital.

2. Permissões e vedações

- 2.1 Caberá ao Compliance o controle, supervisão e aprovação de exceções, sendo a responsabilidade do Compliance assegurar mecanismos para mitigar infrações, conflitos e prover *disclosure* sempre que necessário da ocorrência de eventos de resgate de Colaboradores que possam afetar potencialmente os seus clientes.
- 2.2 É vedada a atuação dos Colaboradores em realização de negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a terceiros que não estejam em linha com os interesses ou objetivos comerciais da Geo Capital.

- 2.3 Os Colaboradores não devem colocar seus próprios interesses à frente da Empresa e de seus clientes. Os Colaboradores estão proibidos de fazer transações com títulos se isso for (ou for percebido como) um conflito de interesse entre o funcionário e os clientes ou a Empresa. Os Colaboradores também não devem se beneficiar de qualquer forma de acesso à informação da Empresa ou do cliente.
- 2.4 É vedada a aquisição pelo Colaborador ou em nome das pessoas vinculadas, ações negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado de empresas listadas no Brasil ou no exterior.
- 2.5 Os Colaboradores que detiverem posição de ações, em nome próprio e, ou, de pessoas vinculadas, adquiridas previamente à sua contratação pela Geo Capital, deverão comunicar imediatamente ao Compliance para averiguação, estando sujeito à solicitação de liquidação imediata ou em prazo determinado.
- 2.6 Os Colaboradores não poderão negociar derivativos de qualquer natureza, listados ou não listados, no Brasil ou no exterior.
- 2.7 Os Colaboradores não poderão negociar criptoativos de qualquer natureza.
- 2.8 Os Colaboradores poderão comprar cotas de fundos, geridos ou não pela Geo Capital, em condições de mercado conforme oferecidas a demais investidores.
- 2.9 Os Colaboradores poderão adquirir títulos de renda fixa, tais como títulos públicos federais brasileiros e também de crédito privado (CDB, LF, LCI, LCA, CRI, Debêntures não conversíveis) no Brasil ou no exterior.
- 2.10 Leis sobre Ativos e/ou Abuso de Mercado proíbem a negociação (o que inclui iniciar, alterar ou cancelar uma ordem) de ativos quando há o conhecimento de informação relevante não pública sobre o emissor de tais ativos e/ou sobre as detenções do portfólio, transações ou recomendações relacionadas a contas fiduciárias; normalmente refere-se a isso como “utilização de informação privilegiada”. Colaboradores de posse de uma informação relevante não pública não podem:
- i. Envolver-se ou tentar envolver-se no *Insider Trading* com base;
 - ii. Recomendar que outra pessoa negocie ou induza outra pessoa a negociar com base em informação relevante não pública; ou
 - iii. Divulgar ilegalmente informação relevante não pública.

2.11 A participação societária ou empregatícia em negócios privados deve ser encaminhada para o Compliance para análise para verificação de atendimento a norma, regulamentação e Código vigente.

2.12 Fica estabelecido, em atendimento ao item 2.8 do Ofício Circular SIN nº 05/2014, que aplicação de recursos por funcionários nos fundos geridos pela Geo Capital, traz alinhamento e em determinadas situações potenciais conflitos de interesse, sendo facultado ao Compliance e aos diretores da Geo Capital a divulgação de resgates materiais de Colaboradores aos investidores potencialmente afetados de resgates relevantes de Colaboradores.

3. Preceitos e monitoramentos

3.1 Ao integrar o time da Geo Capital, novos colaboradores devem reportar seus atuais investimentos bem como quaisquer contas de corretagem que sejam abertas em nome próprio e de vinculados, a fim de garantir a conformidade com leis de valores mobiliários e políticas.

3.2 A fim de garantir a conformidade com leis de valores mobiliários e políticas, as negociações pessoais de ativos pelos funcionários são monitoradas.

3.3 Semestralmente, os Colaboradores emitirão declaração confirmando o cumprimento da Política de Investimentos Pessoais estabelecida por este Código.

3.4 Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as Normas Internas da Geo Capital e seus Colaboradores, os princípios que regem a negociação de valores mobiliários por Colaboradores são:

- i. O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Geo Capital bem como a integridade dos mercados, a frente do interesse pessoal;
- ii. A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- iii. O padrão básico em que o pessoal de administração de investimentos não poderá tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem.

3.5 A não observância, má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes Éticas da Geo Capital será considerada como negligência profissional e descumprimento do presente Código, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

- 3.6 Como procedimento, todos os Colaboradores deverão passar semestralmente uma revisão de suas posições e movimentações para o Compliance através do preenchimento da Anexo III - Declaração de Investimentos Pessoais.
- 3.7 Especialmente os sócios e administradores da Geo Capital são obrigados a preencher um reporte de transações semestrais. Esse reporte final incluirá:
- i. Uma lista de todas as transações com ativos (exceto ativos isentos) feitas durante o trimestre-calendário mais recente;
 - ii. Uma lista atual de todas as contas de ativos que operam ou podem operar com ativos e que são de propriedade direta do funcionário ou na qual o funcionário tenha propriedade indireta;
 - iii. Uma lista atual de ativos (exceto ativos isentos) detidos na conta mencionada acima, e;
 - iv. Uma lista atual de ativos (exceto ativos isentos) detidos fora das contas mencionadas acima (por exemplo, ativos físicos detidos em cofres, *paper certificates*, etc.).
- 3.8 Colaboradores monitorados que dão ou recebem um presente de títulos (excluindo títulos isentos) ou recebem uma herança que inclui títulos devem relatar a atividade como um ajuste às participações dentro de 60 dias corridos. O relatório deve divulgar o nome da pessoa que recebe ou dá o presente ou herança, a data da transação e o nome do corretor por meio do qual a transação foi efetuada (se aplicável). Um presente de títulos deve ser aquele em que o doador não recebe nada de valor monetário em troca.

4. Treinamento e capacitação

- 4.1 Conforme os incisos I, II e III do artigo 21 da Instrução CVM nº 558/2015, todos Colaboradores da Geo Capital ao ingressarem na empresa, receberão treinamentos sobre o que as Normas Internas e a legislação aplicável, resumidamente, tratam. De todo modo, este procedimento não isenta a obrigação de cada Colaborador ler e estar ciente da inteireza de cada documento.
- 4.2 Adicionalmente, os treinamentos e atualizações serão ministrados anualmente nos horários e dias agendados pela Geo Capital e, nesse sentido, os Colaboradores deverão ser notificados com antecedência mínima. Os Colaboradores, ao firmarem ciência a respeito do que dispõem as Normas Internas, atestam para todos os efeitos que realizaram o treinamento e estão cientes das orientações estabelecidas e possíveis sanções aplicáveis ao respectivo não cumprimento.
- 4.3 Considerando a especificidade de determinados treinamentos, apenas se farão necessários os integrantes da Diretoria e da área ora impactada. Contudo, a Geo Capital permite e incentiva

a proatividade como um de seus valores, recebendo demais Colaboradores interessados em treinamentos que não estejam diretamente ligados à sua atuação.

4.4 É também fornecido o Treinamento da Universidade Geo. Se trata de um treinamento interno, com carga horária aproximadamente de 100 horas, para que todos os colaboradores sejam orientados sobre as atividades gerais de cada área de atuação, bem como sobre os objetivos de cada equipe ao longo prazo. Especialmente no módulo de Compliance, o objetivo de reforçar na equipe a compreensão e a necessidade de observância das normas e regras. Ao final, é aplicado um método de avaliação a respeito de cada módulo lecionado.

5. Considerações finais

5.1 Os Colaboradores, ao firmarem ciência através do Anexo I - Declaração de Investimentos Pessoais do presente Código, atestam para todos os efeitos que estão cientes das políticas estabelecidas e possíveis sanções aplicáveis ao não cumprimento da política.

5.2 Normalmente, o Colaborador pode ser responsabilizado pessoalmente por qualquer ato ilegal ou impróprio cometido durante seu vínculo empregatício; por não estar em conformidade com esta política pode ser interpretada como um desses atos. Dessa forma, todos os Colaboradores devem ler esta política e estar em conformidade com o espírito e o cumprimento rigoroso de suas disposições.

5.3 O não cumprimento pode resultar na imposição de sérias sanções, que podem incluir, mas não se limitam, a restituição de lucros, cancelamento das operações, venda das posições, suspensão de privilégios de negociação pessoal, demissão, e reporte às agências reguladoras e mantenedoras da lei.

5.4 As disposições desta política têm aplicabilidade global e cobrem negociações em qualquer parte do mundo, estando sujeitas às disposições de qualquer lei local de controle. Caso algum trecho desta política esteja inconsistente, ou, de forma particular, menos restritivo que tais leis, o funcionário deve entrar em contato com a área de Compliance.

5.5 Para reportar uma violação, conhecida ou suspeita, a esta política, entre em contato imediatamente com a área de Compliance.

5.6 Esta Política deverá ser revisada e atualizada semestralmente, ou em prazo inferior, caso necessário, em função de mudanças legais/regulatórias ou complementações.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, [NOME DO COLABORADOR], portador da Cédula de Identidade nº [XX.XXX.XXX-XX], inscrito no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], declaro para os devidos fins que:

1. Não pratiquei, durante o [▪] semestre do ano de 20[••], qualquer ato em desacordo com o disposto as orientaçõesna Política de Investimentos Pessoais do Código de Ética e Conduta da Geo Capital Ltda.

2. Não tenho participação em qualquer outra empresa ou associação, que possa caracterizar desvio ou conflito de interesse pela presente Política de Investimentos.

3. A lista presente abaixo, representa de forma completa e fiel, a totalidade de meus investimentos pessoais, no âmbito do disposto na Política de Investimentos Pessoais.

Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários

Item	Tipo de Ativo	Listada em bolsa ou mercado organizado?	Data de aquisição	% do Patrimônio	Gestor/Emissor	Objetivo do Investimento	Corretora
1							
2							
3							
4							
5							

Colaborador:

Nome:

CPF:

Revisor:

Nome:

CPF: